

~~ANTE PROJETO de Lei nº 05~~

SÚMULA: - AUTORIZA o Poder Executivo MUNICIPAL a TOMAR providências PARA a CONSTRUÇÃO de 3 (Três) SALAS de AULAS, em ESTABELECIMENTOS escolares SITUADOS NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL de ITAÚNA do SUL, Estado do PARANÁ, APROVOU e o, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo MUNICIPAL AUTORIZADO a FIRMAR Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL do Estado do PARANÁ - FUNDEPAR, PARA CONSTRUÇÃO de 3 (Três) SALAS de AULAS sendo: - 1 (UMA) SALA de AULA PARA a ESCOLA RURAL SÃO PEDRO, SITUADA NO SÍTIO SÃO PEDRO, NESTE MUNICÍPIO; 2 (DUAS) SALAS de AULAS PARA a ESCOLA RURAL SÃO PAULO PARANÁ, SITUADAS NO BAIRRO SIMARÉ NA CHÁCARA SANTA ISABEL, NESTE MUNICÍPIO.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo MUNICIPAL AUTORIZADO a APLICAR Recursos ORÇAMENTÁRIO próprios do MUNICÍPIO, NA OBRA objeto desta Lei, A TÍTULO de COMPLEMENTAÇÃO dos Recursos da FUNDEPAR.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor NA DATA da SUA PUBLICAÇÃO, revogadas as disposições em CONTRÁRIO.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAÚNA do SUL,
20 de setembro 1.976

Edson Moreira Guimarães
Prefeito Municipal